

Rubrica Rubrica

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 2413060402-CHP

A Prefeitura Municipal da Quixeramobim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar/ Matriz de Risco.

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta Contratual.

2.0 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

2.1 - Este Credenciamento estará vigente de 27 de Junho de 2024 até 27 de Junho de 2025, devendo o interessado protocolar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital, em envelope lacrado, na Central de Licitações com endereço na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Credenciamento, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.1.1 Os serviços serão prestados na cidade de Quixeramobim/CE.
- 3.1.2 Determina-se que os valores sejam os estipulados no Anexo I deste Edital.
- 3.1.3 O inteiro teor deste edital e seus anexos estarão disponíveis na Central de Licitações com endereço a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE.
- 3.1.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.
- 3.2 Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:
- a) Que se encontrar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (salvo na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva e a proponente apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor);
- b) Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;







- c) Com impedimento e/ou suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura local;
- d) Que estejam reunidos em consórcio, ainda que controladores, coligados ou subsidiários entre si;
- e) conforme elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 133 e suas posteriores alterações.

4.0 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os interessados deverão enviar a "Documentação para Habilitação", acompanhada do respectivo requerimento de credenciamento, em envelope lacrado, na sede da Central de Licitações.
- 4.1.1 O referido envelope deverá está lacrado e conter a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 2413060401-CHP

RAZÃO SOCIAL:

4.2- DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação de habilitação deverá ser remetida concomitantemente com o requerimento de credenciamento, na forma prevista neste Edital, sendo:

- 4.2.1 Habilitação Jurídica
- 4.2.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com

averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- 4.2.1.2 ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 4.2.1.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativa no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 4.2.1.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.1.5 Cédula de identidade do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;
- 4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);







- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua
- 4.2.3 Qualificação Econômica Financeira
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 4.2.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 4.2.4 Qualificação Técnica
- 4.2.4.1 A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação.
- 4.2.5 Declarações (Anexo III)
- 4.2.5.1 Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2.5.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.2.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.2.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 11 e no inciso III, do art. 51, da Constituição Federal.
- 4.2.5.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar sem emendas ou rasuras e serem digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.
- 4.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.5 O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 4.6 As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas respectivas emissões.
- 4.7 Diante da isenção legal de algum documento requerido, a participante deverá comprovar esta situação.

5.0 - DO PROCEDIMENTO

B





- 5.1 Durante o período descrito para a apresentação da "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação efetuará a análise do conteúdo enviado e selecionará as proponentes que atenderem às condições descritas neste edital e as que não atenderem, publicando o resultado da análise da habilitação no Quadro de Avisos da prefeitura local.
- a) A Comissão de Contratação apreciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias o conteúdo apresentado pelas empresas, considerando a data de recebimento da documentação.
- b) Faculta à Comissão de Contratação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.
- 5.2 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 5.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 5.4 Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente será aceito pela Comissão, o pedido de descredenciamento da empresa.
- 5.5 Os serviços serão demandados aos credenciados por escolha do público em geral.
- 5.6 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os interessados que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.
- 5.7 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.0 - DOS RECURSOS

6.1 - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termo do que dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer caso, e encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, ou protocolados na sede da Central de Licitações, obedecidos os prazos legais.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Será convocada para celebrar contrato a empresa credenciada na forma deste processo, para execuçãos dos serviços referidos no Termo de Referência.
- 7.2 A empresa convocada pela Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.
- 7.3 O contrato de prestação de serviços terá como base o previsto no Termo de Referência.
- 7.4 A empresa convocada que não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será automaticamente descredenciada, sendo publicado seu descredenciamento, perdendo o direito de contratar sobre o objeto deste Edital.
- 7.5 Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica.
- 7.6 O contrato a ser firmado estará sujeito aos preceitos de direito público, aplicando- se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A





8.0 - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O credenciamento terá validade de 27 de Junho de 2024 até 27 de Junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 8.2 O credenciamento do interessado terá início a partir da publicação do termo de homologação e sua vigência será limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 8.3 O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

9.0 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - A prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.
- 10.2 A participação no presente processo para credenciamento implica na concordância, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.
- 10.3 Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o inicio de recebimento de documentos, nos quais deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaopmg@gmail.com.
- 10.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.
- 10.5 Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- 10.6 O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Credenciamento será Quixeramobim, com exclusão de qualquer outro.

Quixeramobim, 17 de Junho de 2024.

ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130110040003

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	24962 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO SUPORTADA. INDICADO PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NO MAXILA PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINO ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO LIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 0701070137, CONFORME DISPOSTO NO PORTARIA GM/MS N° 1.1924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.)	AVULSO 1.0 UNIDADE	300,00	R\$ 225,50	R\$ 67.650,00
2	24963 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA. UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍTICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 070107012.9. CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA GM/MS Nº 1.924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.)	AVULSO 1.0 UNIDADE	300,00	R\$ 225,50	R\$ 67.650,00
		-		TOTAL: R	\$ 135.300,00

- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é 12 (DOZE) MESES, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - Considerando a relevância da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente na estruturação e ampliação da rede de assistência à saúde, notadamente na facilitação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, por intermédio das equipes vinculadas à Estratégia Saúde da Família, bem como dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em consonância com os preceitos norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais iniciativas visam satisfazer uma demanda expressiva da sociedade brasileira, com especial enfoque na reabilitação oral protética como necessidade premente.Em face da expansão dos programas de abrangência federal, o município de Quixeramobim/CE reconhece a plenitude do direito à saúde como integrante da cidadania, compreendendo-a de forma abrangente, abarcando os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde, com a garantia do fornecimento dos recursos materiais indispensáveis à promoção, prevenção,







assistência e reabilitação. Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias para aqueles que delas necessitam revela-se como um contributo essencial para a promoção da qualidade de vida, inclusão social e otimização da capacidade laborativa, além de facilitar as atividades cotidianas. A contratação dos serviços correlatos se apresenta como medida imprescindível para a realização de diversos procedimentos, demonstrando-se vital para atender às exigências dos munícipes, objetivando a recuperação e aprimoramento da saúde bucal. Este projeto assistencial, voltado à população municipal, configura-se como um conjunto articulado de atividades de saúde, tanto de caráter individual quanto coletivo, englobando ações de promoção, reabilitação e manutenção da saúde bucal.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

2.3 - Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - Reabilitação protética, estética e funcional de 600(seissentos) usuários em fila de espera na central de regulação do municipio de Quixeramobim, promovendo benefícios em diversos dominios da avaliação da qualidade de vida, melhorando não só a condição física e funcional, como a auto estima do paciente..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 A empresa CONTRATADA deve assegurar o descarte ambientalmente adequado e seguro de todos os insumos/itens removidos durante as manutenções, comprometendo-se a adotar práticas sustentáveis durante a execução do objeto.
- 4.1.2 A CONTRATADA deve promover o avanço do desenvolvimento nacional sustentável, aderindo aos princípios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.3 A empresa contratada deve implementar medidas para capacitar seus colaboradores a adotar práticas e técnicas que visem à redução do consumo de energia elétrica, água e à minimização da geração de resíduos sólidos, em consonância com as normas ambientais vigentes.
- 4.1.4 É incumbência da contratada considerar, dentre outros fatores: o mínimo impacto nos recursos naturais, privilegiando materiais e tecnologias de origem local; otimizar a utilização de recursos como água e energia; fomentar a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e buscar inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.
- 4.2 Participação de consórcios:
- 4.2.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.3 Subcontratação:
- 4.3.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto desta contratação. Uma análise de mercado demonstrou que o material/serviço em questão pode ser fornecido/prestado integralmente por qualquer empresa do setor, sem necessidade de especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem sua execução. Além disso, a subcontratação não se mostra vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico, para a Administração Pública.
- 4.4 Exigência de carta de solidariedade:
- 4.4.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nesta contratação.







- 4.5 Garantia da contratação:
- 4.5.1 Não será exigida garantia nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Vistoria:
- 4.6.1 Não é necessária uma avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.
- 5.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Prazo de execução dos serviços: 12 (DOZE) MESES.
- 5.4 Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.
- 5.5 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.6 O regime de execução dos serviços será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante a expedição de ordem de serviço, pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), constando a data e quantidade de serviços a serem fornecidos.
- 5.7 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.8 Da especificação detalhada dos serviços:
- 5.8.1 O Município realizará a triagem dos pacientes e agendará a consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços:
- 5.8.2 O Município, por meio de sua equipe técnica (dentistas e Técnicos de Saúde Bucal), conduzirá os seguintes procedimentos durante a triagem: organização da fila de espera com base em critérios sociais e de urgência, além de promover o agendamento da primeira consulta do paciente; avaliação inicial do paciente antes da moldagem inicial; e encaminhamento do paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.
- 5.8.3 Produtos de baixa qualidade, em desacordo com o edital, seus anexos ou com a legislação vigente, serão rejeitados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 5.9 O licitante vencedor deve prestar os serviços obedecendo às sequintes etapas:
- 5.9.1 Na primeira consulta, o prestador receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, vazará o gesso logo após a moldagem e promoverá a desinfecção dos modelos.
- 5.9.2 Na segunda consulta, agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e a moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera), com a devida desinfecção.
- 5.9.3 A terceira consulta, agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, destina-se a registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais.
- 5.9.4 A quarta consulta, agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, consistirá na prova dos dentes montados em cera.
- 5.9.5 A quinta consulta, agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, compreende a instalação das próteses.

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



- 5.9.6 As demais consultas serão agendadas entre o Município e o prestador dos serviços para o controle do período de adaptação. Em caso de necessidade de atendimento, o prestador deve realizar a assistência em até 02 (dois) dias úteis após a notificação do Município, encaminhando o paciente.
- 5.9.7 O período de adaptação será supervisionado pelos profissionais do Município, que realizarão reavaliações até que o paciente alcance a condição de alta clínica.
- 5.9.8 O pagamento só será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.
- 5.10- A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo atendimento em local indicado pela Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, Ceará, fornecendo uma equipe técnica especializada para a confecção e acompanhamento dos pacientes durante a produção. O Município não cederá pessoal técnico nem qualquer material utilizado na confecção das próteses.
- 5.10.1 As próteses serão feitas somente por cirurgiões dentistas que fazem parte do quadro de colaboradores da licitante;
- 5.10.2 A prestadora dos serviços deve estipular data e horário para o atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, substituirá o profissional faltante ou reagendará o paciente.
- 5.11 As próteses, após a primeira consulta que inclui a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem), o tempo de contagem reinicia.
- 5.12 A prestadora dos serviços deverá oferecer total assistência ao paciente durante o período de controle/adaptação das próteses, conforme prazo estipulado no subitem.
- 5.13 A assistência no prazo determinado é de extrema importância para prevenir lesões bucais e maximizar a adaptação das próteses, minimizando o risco de desconforto ao paciente.
- 5.14 Os serviços devem atender às especificações técnicas detalhadas neste Anexo, abrangendo a qualidade do material e do atendimento prestado pela empresa contratada.
- 5.15- O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, caso o serviço (próteses) seja recusado pelos técnicos do Município e pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não implicará na aceitação.
- 5.16 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade do fornecedor.
- 5.17 Os serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, quanto à compatibilidade com as especificações deste Anexo, abrangendo quantidade, qualidade do funcionamento e uso.
- 5.18 Em caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos do Anexo, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.19 A adjudicatária garantirá, independentemente da aceitação, a qualidade dos serviços, comprometendose a substituir aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com a proposta apresentada.
- 5.20 Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será efetuado após a verificação da qualidade dos mesmos e a alta clínica do paciente.
- 5.21 Em caso de necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora deverá prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a)

D



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2413060402-CHP



ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

- 6.3 A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 6.3.1 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.
- II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.14 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.14.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2413060402-CHP



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 7.1 Os servicos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N° 2413060402-CHP



pagamento.

- 7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão:
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.
- 7.17 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.
- 7.18 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.
- 7.22 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.







- 7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma ELETRÔNICA, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2 A execução do objeto será: () EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (X) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 8.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.4 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.5 Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 8.6 O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o valor médio do MAPA DE PREÇOS, para fase de lances.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.300,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.
- 9.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:
 - 13 01 10 301 0007 2.060 3.3.90.39.52 1600000000





Rubrica Rubrica

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 12.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.2 Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.
- 12.3 Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 12.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei n. 14.133</u>, <u>de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei n. 8.078</u>, <u>de 1990 Código de Defesa do Consumidor</u> e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei n. 14.133/2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021</u>, e ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527/2011</u>.
- 12.6 Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> <u>da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.7 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.
- 12.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei n. 14.133/2021</u>.
- 12.10 A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento dos serviços descrito no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando a relevância da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente na estruturação e ampliação da rede de assistência à saúde, notadamente na facilitação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, por intermédio das equipes vinculadas à Estratégia Saúde da Família, bem como dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD). em consonância com os preceitos norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais iniciativas visam satisfazer uma demanda expressiva da sociedade brasileira, com especial enfoque na reabilitação oral protética como necessidade premente.Em face da expansão dos programas de abrangência federal, o município de Quixeramobim/CE reconhece a plenitude do direito à saúde como integrante da cidadania, compreendendo-a de forma abrangente, abarcando os níveis primário, secundário e terciário de atenção à saúde, com a garantia do fornecimento dos recursos materiais indispensáveis à promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Nesse contexto, a disponibilização de próteses dentárias para aqueles que delas necessitam revela-se como um contributo essencial para a promoção da qualidade de vida, inclusão social e otimização da capacidade laborativa, além de facilitar as atividades cotidianas. A contratação dos serviços correlatos se apresenta como medida imprescindível para a realização de diversos procedimentos, demonstrando-se vital para atender às exigências dos munícipes, objetivando a recuperação e aprimoramento da saúde bucal. Este projeto assistencial, voltado à população municipal, configura-se como um conjunto articulado de atividades de saúde, tanto de caráter individual quanto coletivo, englobando acões de promoção, reabilitação e manutenção da saúde bucal.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

- 4.1 Sustentabilidade:
- 4.1.1 A empresa CONTRATADA deve assegurar o descarte ambientalmente adequado e seguro de todos os insumos/itens removidos durante as manutenções, comprometendo-se a adotar práticas sustentáveis durante a execução do objeto.
- 4.1.2 A CONTRATADA deve promover o avanço do desenvolvimento nacional sustentável, aderindo aos princípios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 4.1.3 A empresa contratada deve implementar medidas para capacitar seus colaboradores a adotar práticas e técnicas que visem à redução do consumo de energia elétrica, água e à minimização da geração de resíduos sólidos, em consonância com as normas ambientais vigentes.
- 4.1.4 É incumbência da contratada considerar, dentre outros fatores: o mínimo impacto nos recursos naturais, privilegiando materiais e tecnologias de origem local; otimizar a utilização de recursos como água e energia; fomentar a geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e buscar inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.
- 4.2 Participação de consórcios:







- 4.2.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.3 Subcontratação:
- 4.3.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parte do objeto desta contratação. Uma análise de mercado demonstrou que o material/serviço em questão pode ser fornecido/prestado integralmente por qualquer empresa do setor, sem necessidade de especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem sua execução. Além disso, a subcontratação não se mostra vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico, para a Administração Pública.
- 4.4 Exigência de carta de solidariedade:
- 4.4.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nesta contratação.
- 4.5 Garantia da contratação:
- 4.5.1 Não será exigida garantia nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 Vistoria:
- 4.6.1 Não é necessária uma avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1°, IV)

5.1 - 5.1 - Os quantitativos previstos neste Estudo foram informados via DFD (Documento de Formalização de Demanda), conforme pode-se visualizar abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	24962 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO SUPORTADA. INDICADO PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NO MAXILA PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINO ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO LIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 0701070137, CONFORME DISPOSTO NO PORTARIA GM/MS N° 1.1924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.)	AVULSO 1.0 UNIDADE	300,00
2	24963 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA. UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍTICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 070107012.9. CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA GM/MS N° 1.924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.)	AVULSO 1.0 UNIDADE	300,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1°, V)

6.1 - Para embasar a presente contratação, realizou-se uma análise minuciosa de processos semelhantes conduzidos por outros órgãos e entidades, por meio de uma pesquisa abrangente no âmbito das contratações públicas, acessando o Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e o Portal de Licitações dos Municípios, gerenciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). O objetivo foi identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adequem às necessidades da Administração.

Como resultado dessa análise criteriosa, foram identificadas soluções de mercado que, em princípio, apresentam potencial para atender aos requisitos específicos estabelecidos para esta contratação.

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	CONSIDERAÇÕES	VIABILIDADE
1	empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentarias removíveis	paciente. A escolha criteriosa de materiais odontológicos de alta qualidade garante a durabilidade e a segurança das próteses. Após a fabricação, serão	A solução proposta não apenas atende aos requisitos da contratação, mas também supre integralmente a necessidade identificada. Além disso, é economicamente viável e tecnicamente robusta, garantindo eficiência e qualidade em todas as etapas do processo.	SIM





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



	convencionais , dos	eficiência da operação, mas também comprometer a	estruturação para execução do serviço. Esses investimentos adicionais podem sobrecarregar financeiramente a operação, comprometendo sua visibilidade a lange	
2	fornecimento personalizado de próteses dentarias removíveis convencionais , dos tipos de prótese total maxilar e prótese total mandibular por meios	confecção de próteses dentárias. Esta falta de infraestrutura apropriada pode não apenas prejudicar a eficiência da operação, mas também comprometer a qualidade do	A solução proposta não atende plenamente aos requisitos da contratação, não suprindo adequadamente a necessidade identificada, além de não ser economicamente viável. Isso se deve à necessidade de estruturação para execução do serviço. Esses investimentos adicionais podem	NÃO

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1°, VI)

7.1 - O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS), embasado no valor de referência estipulado pela Portaria GM/MS Nº 1.924, de 17 de novembro de 2023. Esta quantia foi cuidadosamente calculada levando em consideração as necessidades específicas do projeto, garantindo assim a adequada alocação de recursos para o cumprimento de todas as etapas e requisitos estabelecidos.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

Itens com Valor Médio da Coleta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	-------------	-------------





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



	CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA GM/MS N° 1.924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.)				
45027	CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍTICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 070107012.9.	AVULSO 1.0 UNIDADE	300,00	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
45026	24962 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCO SUPORTADA. INDICADO PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NO MAXILA PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINO ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO LIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES CÓDIGO SUS 0701070137, CONFORME DISPOSTO NO PORTARIA GM/MS N° 1.1924/2023 - (UNIDADE 1.0 UNID.)	AVULSO 1.0 UNIDADE	300,00	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1°, VII)

8.1 - Para atender à demanda descrita neste estudo, a solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto pretendido, visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo para satisfazer as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nesse sentido, recomenda-se a escolha da contratação de serviços que atendam aos padrões de especificações técnicas e de desempenho padronizados, utilizando a despesa estimada prevista no orçamento.

Após a realização dos pedidos, a(s) empresa(s) terá(ão) um prazo máximo para a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços, o fiscal realizará a verificação e o atesto na nota fiscal. Se houver alguma ocorrência, a empresa terá um prazo máximo para corrigir a situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

- 8.2 Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser claramente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 8.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1°, VIII)

9.1 - Após uma análise minuciosa da natureza dos itens que se pretende adquirir nesta contratação, não foram identificadas quaisquer particularidades que justifiquem seu agrupamento. Dessa forma, deve-se adotar





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2413060402-CHP



a regra geral de parcelamento para assegurar a ampla concorrência. O objeto não será fragmentado em lotes, sendo o critério de adjudicação baseado no menor preco por item, promovendo transparência e equidade no processo licitatório.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1°, IX)

10.1 - Reabilitação protética, estética e funcional de 600 (seissentos) usuários em fila de espera na central de regulação do municipio de Quixeramobim, promovendo benefícios em diversos dominios da avaliação da qualidade de vida, melhorando não só a condição física e funcional, como a auto estima do paciente.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1°, X)

- 11.1 Para garantir uma execução eficiente deste projeto, é essencial estabelecer um programa de necessidades detalhado, que inclua as seguintes ações a serem realizadas pela Administração:
- a) Elaboração do Termo de Referência, que deve conter todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços, conforme estabelecido no inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21 e demais regulamentos internos.
- b) Preparação do Edital da Licitação e seus anexos, garantindo que estejam alinhados com os requisitos legais e com as especificidades do projeto.
- c) Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar que estejam aptos a desempenhar suas funções de forma eficaz e em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1°, XI)

12.1 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. Trata-se de um procedimento autônomo e independente de outras contratações, o que garante sua autonomia e a não interferência de outros processos na execução e resultado deste projeto.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1°, XII)

13.1 - Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não foram identificados impactos ambientais relevantes. Portanto, é necessário apenas que a licitante esteja em conformidade com os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental já mencionados no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Após minuciosa análise das informações coletadas nesta fase de planejamento, este estudo confirma a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de sua completa adequação às necessidades administrativas expressas pela área demandante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A solução proposta foi cuidadosamente selecionada por ser a mais capaz de atender às demandas da Administração. considerando o problema a ser resolvido sob a ótica do interesse público. Ademais, todas as decisões foram embasadas nas necessidades reais da Administração e seguiram rigorosamente as diretrizes da legislação vigente.

Eventuais documentos que fundamentaram este estudo estão integralmente incorporados ao mesmo e são anexos independentes, estando disponíveis para consulta, assegurando a transparência e a robustez do processo decisório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130110040003 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA





MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

- 1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
- 3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

	FASE DE ANÁLISE
x	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

				RISC	0 01	
RISCO	D: ESPECI	FICAÇÃ	O DEFICIENTE	NA FORMAL	IZAÇÃO DA DEMANDA	A A SER ATENDIDA.
Probabilidade:		idade: X Baixa			Média	Alta
lm	pacto:	×	Baixo	x	Médio	Alto
ld					Dano(s)	
1.	Contrata	ção e ex	kecução deficier	nte do objeto.		
2.	Solução	não ater	nder aos resulta	idos pretendido	os do projeto.	
3.	Danos ad	erário.				
ld			Ação Pre	ventiva		Responsável







1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ld	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	SETOR REQUISITANTE

					RISCO 02				
RISC	O: SELE	CIONA D.	R EQUIPE I	NADEQU	JADA PARA REA	ALIZAR O	PLANEJAMENTO DA		
Proba	abilidade:	x	Baixa		Média		Alta		
Impacto:			Baixo	х	Médio		Alto		
ld					Dano(s)				
1.	Realizar	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.							
ld			Ação Prev		Responsável				
1.	estudos	em te		uficientes para os ão haja prejuízos	AUTORIDADE COMPETENTE				
2.			rvidores escolhi o da contratação		realizar as etapas	CONTROLE INTERNO			
ld			Ação de Con	tingência	1	Responsável			
1.			bros da equip tando bom rend		amento que não	AUTORID	ADE COMPETENTE		
2.	Designar	memb	ros com mais ex	periência	em contratações.	AUTORID	ADE COMPETENTE		

P/





			1.3 ()	The state of the s		la anno		
Proba	robabilidade: X		Baixa	Média		Alta		
lm	pacto:		Baixo	Médio	×	Alto		
ld				Dano(s)				
1.	Atraso na	a elabor	ação da contrataçã	o.				
2.	Solução	não ate	nder aos objetivos o	desejados da administração.				
3.	Contrata	ção e e	xecução deficiente.					
4.	Danos a	o erário						
ld			Ação Prevei	ntiva	Responsável			
1.	Elaborar requisito âmbito d	s previs	verificação que co stos na Lei 14.133 cípio.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONTROLE INTERNO				
2.	Realizar pesquisa			inar robusto, com ampla	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
3.	outros ór	gãos, c		ações similares feitas por iternet, de modo a buscar o	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
4.			ticipação dos inte tratação.	egrantes requisitantes no	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Id		Ação de Contingência				onsável		
1.	Corrigir			ficiências detectadas nos	EQUIPE DE P	LANEJAMENTO		

RISCO 04										
RISCO: ESTIM MERCADO.	ATIVA	DE PREÇO	EM	DESCOMPASSO	сом	os	VALORES	PRATICA	DOS	NO
Probabilidade:	х	Baixa		Média				Alta		







lm	pacto:	Baixo	Médio		X	Alto				
ld			Dano(s)							
1.	Seleção fraca									
2.	Contratação	Contratação por preço elevado ou inexequível.								
ld		Ação Preventi	Re	spons	ável					
1.	Seguir os r preços.	normativos vigentes ap	licáveis à pesquisa de	EQUIPE DE COTAÇÃO						
2.		ensa e adequada pesquis es de preços.	EQUIPE DE COTAÇÃO							
3.	Manter a pes	quisa de mercado atualiz	zada.	EQUIPE DE COTAÇÃO						
ld		Ação de Conting	ência	Re	spons	ável				
1.	No caso de propostos.	preço elevado, negocia	r a redução dos valores	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO						
2.		e licitação deserta, ava ontratação direta por disp	aliar a possibilidade de pensa de licitação.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
3.	Cancelar ou	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital. AUTORIDADE COMP								

RISCO 05									
RISC	D: FALHA	NA ELA	ABORAÇÃO DO TERM	O DE REFERÊNCIA.					
Probabilidade:		dade: × Baixa		Média		Alta			
Impacto:			Baixo	Médio	×	Alto			
ld				Dano(s)					
1.	Licitação	fracass	ada, deserta ou contrata	ação e execução deficiente.					
2.	Contrata	Contratação irregular nos termos da lei.							
Id	Ação Preventiva Responsável								







1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
ld	Ação de Contingência	Responsável				
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.					

				RISCO 06				
RISC	O: AUSÊN	CIA DE	APROVAÇÃO DO TER	MO DE REFERÊNCIA.				
Proba	abilidade:	х	Baixa	Média		Alta		
Im	pacto:		Baixo	Médio	×	Alto		
ld				Dano(s)	·			
1.	Atraso na	Atraso na contratação do objeto.						
ld			Ação Preventiva	a	Responsável			
1.	Adoção autoridad			provação do TR pela	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
ld	Ação de Contingência Responsável				ponsável			
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.					PLANEJAMENTO		

RISCO 07										
RISCO: INDISPONIBI	RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.									
Probabilidade:	Baixa	×	Média		Alta					
Impacto:	Baixo		Médio	×	Alto					





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



ld	Dano(s)						
1.	Impossibilidade de contratar a solução.						
ld	Ação Preventiva	Responsável					
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL					
ld	Ação de Contingência	Responsável					
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO					

				RISCO 08			
RISC	O: NÃO AT	TENDIM	ENTO DO PAREC	CER JURÍDICO SEM JUSTIFI	CATIVA.		
Proba	abilidade:	х	Baixa	Média			Alta
lm	pacto:		Baixo	Médio		x	Alto
ld				Dano(s)	·		
1.	Apontam	ento do	s órgãos de contro	ole.			
2.	Respons	abilizaç	ão dos agentes pú	úblicos.			
Id			Ação Preve	entiva	Responsável		
1.			ontrole das minuta esmos após parece	as e/ou Termo de Referência er jurídico.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			ingência	Responsável		ável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.						







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP

				RISCO 09			
RISCO	D: NÃO AF	PROVA	ÇÃO DOS ARTI	EFATOS DO PLANEJAMENTO	DA CONTRAT	ΓΑÇÃ	D .
Proba	bilidade:	x	Baixa	Média			Alta
lm	pacto:		Baixo	Médio		х	Alto
ld				Dano(s)			
1.	Atraso n	o atend	imento da dema	nda.			
ld		Ação Pre	Responsável				
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
2.	Aplicaçã	ecklist ao proces	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
		ito e controle de dronizadas.	EQUIPE DE	E PLAI	NEJAMENTO		
Id			Ação de Co	ntingência	Re	spons	sável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.						

	FASE DE ANÁLISE
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
x	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

	C		$\boldsymbol{\cap}$	4	n
R	o	C	u		u
	_		_	-	_

RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS.







Probabilidade:		х	Baixa	Média		Alta		
lm	pacto:		Baixo	Médio	lédio X Alto			
ld				Dano(s)				
1.	Descump	Descumprimento da legislação vigente.						
ld			Ação Prevei	ntiva	Responsável			
1.			inas de revisão ecessários a contra	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
2.				erca da formalização das list de controle interno.		SITANTE / EQUIPE EJAMENTO		
ld		Ação de Contingência Responsável			onsável			
1.	I. Nova elaboração dos procedimentos iniciais. SETOR REQUISITANTE DE PLANEJAMEN							

				RISCO 11					
RISCO	D: AUSÊN	CIA DE	PUBLICAÇÃO D	OO EDITAL.					
Proba	abilidade:	х	Baixa	Média		Alta			
lm	pacto:		Baixo	Médio	×	Alto			
ld		Dano(s)							
1.	Anulação	dos ato	os praticados.						
ld			Ação Prev	ventiva	Respon	sável			
1.	Adoção "publicaç	de ão/divul	checklist Igação do edital".	contemplando o item	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE I CONTRATAÇÃO				
ld	d Ação de Contingência Responsável				sável				





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
----	--	---

				RISCO 12			
RISC	D: IMPUG	NAÇÃO	DO EDITAL.				
Proba	bilidade:	х	Baixa	Média		Alta	
lm	pacto:		Baixo	Médio	3	X Alto	
ld	Dano(s)						
1.	Atraso no	o proced	dimento licitatóri	0.			
Id	Ação Preventiva Responsável				oonsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.			aterial/serviço d rcado pode ofere	e forma concisa e coerente ecer.	SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
3.	Observa			amentações na condução do	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ld			Ação de Con	tingência	Resp	oonsável	
1.		no me	enor prazo poss	sárias ao saneamento do sível, de modo a permitir a			

				R	ISCO 13				
RISCO: PROPO INEXEQUÍVEL).	STA	DE PREÇO	сом	VALOR	миіто	INFERIOR	AO DO	MERCADO	(PROPOSTA
Probabilidade:	X	Baixa				Média			Alta
Impacto:		Baixo				Médio		x	Alto







ld	Dano(s)	
1.	Seleção fracassada.	
ld	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
3.	Realizar análise crítica dos preços propostos e ampla pesquisa de mercado.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ld	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

			RIS	CO 14		
RISC	O: SELEÇÃO FI	RACASSADA.				
Proba	abilidade:	Baixa	х	Média		Alta
lm	pacto:	Baixo		Médio	x	Alto
ld				Dano(s)		
1.	Impossibilidad	e de contratação	do objeto prete	endido.		
2.	Retrabalho em	n função da neces	ssidade de reav	valiação dos critérios de	contratação.	
ld		Ação Pr	eventiva		Responsa	ável







1.	Divulgar amplamente o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	EQUIPE DE COTAÇÃO
3.	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	EQUIPE DE COTAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ld	Ação de Contingência	Responsável
1,	Republicar o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

				RIS	CO 15	
RISC	O: APRES	ENTAÇ	ÃO DE RECU	RSO.		
Proba	abilidade:	x	Baixa		Média	Alta
lm	pacto:		Baixo	x	Médio	Alto
ld					Dano(s)	
1.	Atraso na	a contra	tação do objet	pretendido.		
Id			Ação Pi	eventiva		Responsável
1.	Realizar	adequa	da instrução pr	ocessual.	CONTR	DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE ATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO







2.	Realizar boa condução do processo.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ld	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reabrir o processo, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

			RIS	CO 16			
RISC	O: PROCESSO	RESULTA SEM	/ENCEDOR H	ABILITADO.			
Proba	abilidade:	Baixa	х	Média		Alta	
lm	pacto:	Baixo		Médio	>	Alto	
ld	Dano(s)						
1.	Atraso no prod	cedimento licitatór	io.				
ld		Ação Pr	eventiva		Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se estão compatíveis com a realidade do mercado.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
2.	Dar ampla publicidade ao edital.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ld		Ação de Co	ontingência		Res	ponsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		







				RISCO 17			
RISCO	D: NÃO AS	SINAT	JRA DO CONTRA	TO/ATA DE REGISTRO DE P	REÇOS.		
Proba	bilidade:	х	Baixa	Média		Alta	
Im	pacto:		Baixo	Médio	×	Alto	
ld		·		Dano(s)			
1.	Atraso ne	o fornec	imento do objeto d	a contratação.			
2.	Atraso no atendimento ao público. Custos para a Administração.						
Id			Ação Preve	entiva	Responsável		
1.	Verificaç habilitató			eúne todos os requisitos	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
ld			Ação de Conti	ngência	Resp	oonsável	
1.	Adjudica	r nova e	mpresa ou promov	ver nova contratação.	AUTORIDAD	E COMPETENTE	
2.	Abrir pro	cesso d	e sanção.		AUTORIDAD	E COMPETENTE	

	FASE DE ANÁLISE
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
х	RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

			RISCO 18	
RISCO: FALTA	DE PUE	BLICAÇÃO DO CONTRA	ATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇ	ços.







Im	pacto:	Baixo	Médio	×	Alto			
Id								
1.	Descumprimento de formalidade legal.							
ld		Ação Prevent	Responsável					
1.	Adoção de contrato"	checklist contemplando	GESTOR/FISCAL	DO CONTRATO				
ld		Ação de Conting	Responsável					
1.	Publicar o o publicidade.	contrato tão logo seja o	AUTORIDADE	COMPETENTE				

				RISCO 19				
RISCO	D: ATRAS	O NO IN	NÍCIO DE EX	ECUÇÃO DO CONTRATO.				
Proba	bilidade:	х	Baixa	Média			Alta	
Im	pacto:		Baixo	Médio		x	Alto	
ld				Dano(s)				
1.	Atraso na	Atraso na disponibilização da solução.						
2.	Atraso ou inexecução dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.							
ld	Ação Preventiva Responsável				sável			
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para a entrega do objeto. EQUIPE DE PLANEJAMENTO					NEJAMENTO		
2.	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual.					NEJAMENTO		
3.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso. EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				ÃO DE /AGENTE DE			







Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pelo Contratante.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Indicar a aplicação de sanções administrativas.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
Prever no Edital do Processo Licitatório, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ação de Contingência	Responsável
Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada.	AUTORIDADE COMPETENTE / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Executar novo processo licitatório.	AUTORIDADE COMPETENTE
	assinatura do contrato. Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pelo Contratante. Indicar a aplicação de sanções administrativas. Prever no Edital do Processo Licitatório, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Ação de Contingência Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada.

	RISCO 20								
	O: DESIG	NAÇÃ	D DE SERVIDO	R SEM CAPACIDADE TÉC	CNICA PARA	DESEMPENHO DA			
Proba	abilidade:	×	Baixa	Média		Alta			
lm	pacto:		Baixo	Médio)	X Alto			
ld		Dano(s)							
1.	Comprometimento dos resultados esperados.								
2.	Falhas na fiscalização do contrato.								
ld	Ação Preventiva Responsável								
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. AUTORIDADE COMPETENTE								
2.	Promover capacitação dos fiscal/gestor do contrato. AUTORIDADE COMPETENTE								
ld	Ação de Contingência Responsável								







1.	Substituir fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	AUTORIDADE COMPETENTE
----	---	-----------------------

	RISCO 21								
RISCO	D: NÃO REA BELECIDAS N	ALIZAR A FISC O TERMO DE RE	ALIZAÇÃO FERÊNCIA	DO CONTRATO E CONTRATO.	CONFORM	ME AS	CONDIÇÕES		
Proba	bilidade:	Baixa	x	Média			Alta		
lm	pacto:	Baixo		Médio		x	Alto		
ld				Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.								
2.	Falhas na fiscalização do contrato.								
ld	Ação Preventiva Responsável						sável		
1.				em relação a todas ferência e contrato.	FISCA	L DO C	ONTRATO		
ld	Ação de Contingência Responsável								
1.	Substituir fisc contratado.	al não capacitado	para a fis	scalização do objeto	AUTORID	ADE C	OMPETENTE		

RISCO 22							
RISC	O: DESCU	MPRIM	ENTO DAS OBRIGAÇ	ÕES TRABALHISTAS, PRE	VIDENCIÁRIAS E	COM FGTS.	
Proba	abilidade:	x	Baixa	Média		Alta	
Impacto:			Baixo	Médio	×	Alto	
ld		Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.						
ld	Ação Preventiva Responsável						







1.	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ld	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demostrada a incapacidade, assunção do contrato.	

				RISCO 23		
RISC	O: PRORR	OGAÇÃ	O CONTRATUAL NÃ	ÃO VANTAJOSA.		
Proba	abilidade:	X	Baixa	Média		Alta
Impacto:			Baixo	Médio	x	Alto
ld				Dano(s)		
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Interrupç	ão nos s	serviços.			
Id			Ação Preventi	va	Respons	ável
1.			a de preços com an ajosidade da prorrogaç	ntecedência, com vista a ção do contrato.	GESTOR DO C	ONTRATO
Id	Ação de Contingência				Respons	ável
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.				GESTOR DO CO	

	RISCO 24								
RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, PERCENTUAIS SUPERIORES AOS FIXADOS NA NORMA, JOGO DE PLANILHA.									
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta				
Impacto:	Baixo		Médio	×	Alto				







ld	Dano(s)						
1.	Prejuízo ao erário.						
2.	Paralização dos serviços.						
ld	Ação Preventiva	Responsável					
1.	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO					
ld	Ação de Contingência	Responsável					
1.	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO / AUTORIDADE COMPETENTE					

RISCO 25							
	D: DESE	QUILÍBI	RIO DO CONTI	RATO, USO DE ÍNDICES	DISTINTOS	DOS	FIXADOS NO
Proba	abilidade:	x	Baixa	Média			Alta
Impacto:			Baixo	Médio		X	Alto
ld				Dano(s)			
1.	Prejuízo	ao erár	io.				
2.	Paralização dos serviços.						
ld			Ação Prev	entiva	R	espor	sável
1.	Indicar, n preços (í		érios distintos para ajuste dos	EQUIPE D	E PLA	ANEJAMENTO	
2.	Analisar a minuta de contrato. ASSESSORIA JURÍDICA					JURÍDICA	
3.	Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato. GESTOR DO CONTRATO						CONTRATO
ld	Ação de Contingência Responsável					sável	







1.	Ajustar os preços conforme o contrato e apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções.	GESTOR DO CONTRATO
2.	Negociar preços mais vantajosos.	GESTOR DO CONTRATO

				RISCO 26		
RISC	O: NÃO RE	TENÇÂ	O DOS VALORES DOS	S IMPOSTOS E ENCARGO	S PATRONAIS.	
Probabilidade:		х	Baixa	Média		Alta
lm	pacto:		Baixo	Médio	х	Alto
Id				Dano(s)		
1.	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.					
ld			Ação Preventiva		Respons	ável
1.	Certificar de acord serviços,	o com	TESOURAF ÓRGÃO/ENT			
ld	Ação de Contingência				Respons	ável
1.	Reter e e	enviar os	valores para seus resp	ectivos destinos.	TESOURAR ÓRGÃO/ENT	

	RISCO 27								
RISCO	O: RITO	PROC	CESSUAL II	NADEQUADO OU QUE NÃO OFE	RECE (GARANTIAS DO			
Proba	abilidade:	x	Baixa	Média		Alta			
Impacto:			Baixo	Médio		Alto			
ld				Dano(s)	•				
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.								
ld			Ação P	Preventiva	Respo	nsável			







1.	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionador.	AUTORIDADE COMPETENTE	
ld	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 28							
RISC	O: NÃO OE	BSERVA	AR SE REQUIS	SITOS DO CON	TRATO FOI PLE	NAMENTE ATEND	IDO.
Proba	abilidade:	X	Baixa		Média		Alta
lm	pacto:		Baixo	х	Médio		Alto
ld					Dano(s)		
1.	Prejuízo	Prejuízo ao erário.					
ld		Ação Preventiva		Responsável			
1.	Verificar	a existê	ncia de ressar	cimentos.		GESTOR/FISCAL	DO CONTRATO
ld			Ação de C	ontingência		Respon	sável
1.	Notificar	Notificar a contratada para regularizar as pendências.					DO CONTRATO
2.	Reter valores até o limite do ressarcimento.					GESTOR/FISCAL	DO CONTRATO
3.	Comunic seguro).	ar a se	eguradora dos	ntos (se houver	GESTOR/FISCAL	DO CONTRATO	

RISCO 29							
RISCO: MATER	RIAL ENTREGUE/SER	VIÇO PRESTA	DO DE FORMA INSATI	SFATÓRIA/DE	FICIENTE.		
Probabilidade:	e: Baixa	x	Média		Alta		
Impacto:	Baixo		Médio	×	Alto		
Id	Dano(s)						







1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados / materiais entregues.					
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.					
ld	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
ld	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
3.	Aplicação de penalidades.	AUTORIDADE COMPETENTE				





CREDENCIAMENTO N° /

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Ao MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CE

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para prestação de serviços cujo o objeto é CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES DENTARIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, DOS TIPOS DE PROTESE TOTAL MAXILAR E PROTESE TOTAL MANDIBULAR, CONFORME PORTARIA GM/MS N 1.924,DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUIXERAMOBIM/CE, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº. 2413060401-CHP.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 2413060401-CHP e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.
Outrossim, declaramos que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência – ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.
Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones: E-mail: Telefones:
Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável: Responsável: CPF:
de de 2024.
NOME (RG e CPF) Assinatura do representante Carimbo da empresa
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.
ANEXO II – TABELA DE INDICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



Identificação e Assinatura

Preencher conforme tabela do anexo I com a descrição de acordo com o indicado.







ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº. 2413060402-CHP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

que:					
a) Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos.					
b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.					
c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, XXXIII, da Constituição Federal.					
d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 11 e no inciso III, do art. 51, da Constituição Federal.					
e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.					
 f) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 					
de					
Nome e número da identidade do declarante					
(representante legal da empresa)					
CARIMBO CNPJ					
Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.					

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº		22/2020			
		PREFEITU ATRAVÉS	DA SEC	CIPAL DE QU RETARIA DE FÍS	NTRE SI A JIXERAMOBIM SAÚDE, E A JICA/JURIDICA) FIM QUE A
		SEGUIR D	ECLARAN	<u>1:</u>	
A PREFEITURA MUNICIPA Rua Dr. Álvaro Fernandes, 3 68, através da Secretaria de doravante denominado RG N°, endereço, de CREDENCIAMENTO N° de abril de 2021 e suas alte condições a seguir ajustada	36/42, Centro, Quixeramobi e Saúde, neste ato represen contratante e, do _, com endereço / pessoa jurídica, representada pelo im assinado, doravante de/, em conformidad rações posteriores, sujeitan	m/CE, inscritated pelo restricted on pelo restricted outro la porte (a) Sr(a)nominada de le com o que	a no CNPJ, pectivo Se do, a pador(a) do CNPJ no CONTRAT preceitua	MF sob o nº 0 ocretário, o Sr. coessoa Física CPF Nº porto p	7.744.303/0001 a o(a) Sr.(a, con tador(a) do CPf do com o Edita 1º 14.133, de 0º
CLÁUSULA PRIMEIRA - D	A FUNDAMENTAÇÃO LEG	SAL			
 1.1 - O presente credencian legislações pertinentes, apli preceitos do direito privado. 					
CLAUSULA SEGUNDA - D	O OBJETO				
2.1 - O presente contrato CONTRATAÇÃO DE EI FORNECIMENTO PERSON TIPOS DE PROTESE TOT GM/MS N 1.924,DE 17 DE MUNICIPAL DA SAÚDE DE	MPRESA PARA PREST IALIZADO DE PRÓTESES TAL MAXILAR E PROTES NOVEMBRO DE 2023,PAR	AÇÃO DE DENTARIAS E TOTAL M	SERVIÇO REMOVÍV ANDIBUL	OS DE CO VEIS CONVENC AR, CONFORM	NFECÇÃO E CIONAIS, DOS ME PORTARIA
2.2 - A prestação dos serv Credenciamento e observar			o Termo de	e Referência d	lo processo de
CLÁUSULA TERCEIRA - D	O PREÇO				
3.1 - A CONTRATANTE pag	ará à CONTRATADA pela	execução do	objeto dest	te contrato, con	forme descrito:
ITEM DESCRI	ÇÃO MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					TOTAL: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do mesmo até ** de ****** de 20**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos







no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 6.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no <u>Anexo I - Termo de</u> Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora {{UNIDADE_GESTORA}}, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

{{DOTACAO_ORCAMENTARIA}}

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.







- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.14 Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.







- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.24 Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.25 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 10.26 Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.
- 10.27 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.28 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.29 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.30 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



- 11.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.
- 11.11 Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 11.13 Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.14 Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.
- 11.15 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.
- 11.16 Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.
- 11.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.
- 12.2 O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no <u>Anexo I Termo de</u> Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no <u>Anexo I - Termo de Referência do Edital</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO Nº 2413060402-CHP



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.
- 14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.2.4 Multa de:
- 14.2.4.1 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:
- 14.2.4.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2.4.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 14.2.4.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.
- 14.2.4.1.4 entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.4.2 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- 14.2.4.2.1 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 14.2.4.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo.
- 14.2.4.3 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:
- 14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato.
- 14.2.4.3.2 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.
- 14.2.4.3.3 fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 14.2.4.3.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.
- 14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.4.4 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.







156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

8



3 Aubrica Rubrica

- 15.2.3 Indenizações e multas.
- 15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.4 Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 17.2.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- 17.2.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- 17.2.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- 17.2.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 17.2.5 "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Se la constant de la





- 18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 20.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 20.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 20.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 20.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de {{MUNICIPIO_E_ESTADO}}, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeramobim (CE), de	e de	20**	
-----------------------	------	------	--

NOME

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ÓRGÃO

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ N°

REPRESENTANTE LEGAL:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







1. NOME:	- CPF:	
2. NOME:	- CPF:	

